EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Objeto: Aquisição de material odontológico para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 574/2026

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 281.448,52

Plataforma de Operações: https://pregaobanrisul.com.br/

Data e Horário da Sessão: 24 de novembro de 2026, às 08h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação**, NA MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, através da Plataforma Online Banrisul,** nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme Portaria nº 107.574 de 30 de julho de 2026.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material odontológico para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.** cujo fornecimento será de forma parcelada, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos no site do Município, com acesso através do QR-Code constante na capa e na Plataforma do Pregão Online Banrisul.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender às demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant . Máx.	Valor Unit. Estimado
1	EQUIPAMENTO PARA LASERTERAPIA SISTÊMICA.FUNÇÃO DE EMITIR LUZ LASER VERMELHA (660NM E 100MW) E INFRAVERMELHA (880NM E 100MW) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V~ CORRENTE (ENTRADA): CORRENTE ALTERNADA. CORRENTE (SAÍDA): CORRENTE CONTÍNUA. POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 VA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO :ENERGIZADO INTERNAMENTE. INCERTEZA DO TEMPO (SEGUNDOS): ± 4%. INCERTEZA DA ENERGIA (JOULES): ± 20,4%. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ. GRAU DE PROTEÇÃO À PENETRAÇÃO DE ÁGUA E OBJETOS SÓLIDOS: IP20. MODO DE OPERAÇÃO DOS LASERES: OPERAÇÃO CONTÍNUA. DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM (ALTURA) X 3 CM (LARGURA) X 5 CM	UN	1	1	R$ 5.320,78

	(PROFUNDIDADE). DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 19 CM (PROFUNDIDADE). PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG. PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG. DIÂMETRO ÚTIL DAS FIBRAS ÓPTICAS: 1000 M CADA FIBRA. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 10 °C - 30 °C. BATERIA: LI-ÍON 3,7V 18650 COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO. FABRICADO E TESTADO DE ACORDO COM: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 62034 E IEC 60685-1. PARA SEGURANÇA DO OPERADOR, O EQUIPAMENTO EMITE UM SINAL SONORO ENQUANTO O LASER ESTIVER ATIVO. ENVIO DE UM ESPAÇADOR PARA SER INSERIDO NA PONTA DA FIBRA ÓPTICA, DE MODO A TER UMA APLICAÇÃO POR CONTATO. QUANDO O LED DA PEÇA DE MÃO ESTIVER PISCANDO RÁPIDO, O LASER FOI ACIONADO. PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD). ITENS QUE ACOMPANHAM: 01 PEÇA DE MÃO, 01 SUPORTE PARA PEÇA DE MÃO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 ESPAÇADOR, 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 01 PULSEIRA PARA TÉCNICA ILIB, 01 MALETA DE TRANSPORTE. GARANTIA: 12 MESES. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
2	LOCALIZADOR APICAL, CONTROLADO POR UM MICROPROCESSADOR, COMPOSTO POR PAINEL FRONTAL DEVE CONTER REPRESENTAÇÃO AMPLIADA DA REGIÃO FORAMINAL ONDE A POSIÇÃO DA LIMA ENDODÔNTICA É MOSTRADA POR LEDS LUMINOSOS, COM INDICAÇÃO DE FORAME APICAL, 2.0 A 0.0. DOIS BOTÕES: ON-OFF E BOTÃO PARA SELECIONAR O VOLUME SONORO. INDICADOR DE INSTRUMENTAÇÃO ALÉM DO FORAME. SETAS UP/DOWN INDICATIVAS DO SENTIDO DO MOVIMENTO DA LIMA ENDODÔNTICA. O APARELHO ADICIONAL (CLIPE DE FIXAÇÃO), QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DO APARELHO SOBRE A MESA DE TRABALHO EM UM ÂNGULO DE VISÃO CONVENIENTE PARA O OPERADOR. DEVE POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. TER ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO E CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE CANAL, SEJA MOLHADO, SECO, COM SANGUE, COM SOLUÇÃO SALINA OU DE HIPOCLORITO. CONTEÚDO DA CAIXA: UM LOCALIZADOR FORAMINAL, DUAS BATERIAS TAMANHO AA, UM CABO DE MEDIÇÃO, DOIS CABOS COM TERMINAL PARA LIMA ENDODÔNTICA PROJETADOS PARA	UN	1	1	R$ 3.052,62

	ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134º, MANUAL DO USUÁRIO, O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER OS PADRÕES DE SEGURANÇA IEC60601-1:1998 E IEC60601-1-2:2001(COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA), INCLUINDO TESTES DE IMUNIDADE POR CONDUÇÃO E IRRADIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO PARA EQUIPAMENTOS DO GRUPO1, CLASSE B. TAMBÉM DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE. GARANTIA DE 18 MESES. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
3	ÓCULOS LUPA PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO LED PARA TRATAMENTO CIRURGICO. LENTE OPTICA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ÂNGULO DE VISÃO E DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL. AMPLIAÇÃO DE 3,5X. CAMPO DE VISÃO DE 60MM E DISTÂNCIA DE TRABALHO ENTRE 320 E 420MM. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIO QUE PERMITE ENCAIXAR A LUPA EM ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMUM.ILUMINAÇÃO LED DE 3W COM TEMPO DE DURAÇÃO DA CARGA DE NO MÍNIMO 5 HORAS. INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL ENTRE 15000 E 40000 LUX. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM REGULADOR DE INTENSIDADE E BRILHO. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1	1	R$ 296,55
4	MOTOR ENDODÔNTICO, PARA ACIONAR INSTRUMENTOS DE NITI, UNIDADE DE CONTROLE COMPOSTA DE PAINEL DE CONTROLE E PAINEL LCD, POSSUINDO CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO DO ADAPTADOR DE CORRENTE ALTERADA, CONECTOR PARA PEDAL; CONECTOR PARA PEÇA DE MÃO MOTORIZADA. TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 20 VCC 0,5 A- TENSÃO DE SAÍDA 7 VCC 0,4 A- TEMPO DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 5 HORAS APROX. ADAPTADOR DE CORRENTE ALTERNADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINA: 120 VCA 60 HZ- 230 VCA 50/60 HZ- 240 VCA 50 HZ. PEÇA DE MÃO MOTORIZADA: COM BASE PARA APOIO, CONTRA-ÂNGULO, BICO DE SPRAY TIPO F PARA LUBRIFICAÇÃO. TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 7 VCC E 0,4 A. PROTEÇÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA A CHOQUES ELÉTRICOS: EQUIPAMENTO CLASSE II: E EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO INTERNA. - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: TIPO B PARTE APLICADA. -GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA: COMO ESPECIFICADO EM EC 60529.- GRAU DE SEGURANÇA DE APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE MISTURA ANESTÁSICA INFLAMÁVEL COM AR OU COM OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO: CUMPRIR A NORMA DE	UN	1	1	R$ 10.216,67

	SEGURANÇA IEC 60601-1 E OS REQUISITOS DA MARCAÇÃO DE CONFORMIDADE CE.-MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA. -TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10-40 °C, A UMIDADE RELATIVA DO AR ENTRE 10-85% A PRESSÃO ATMOSFÉRICA ENTRE 700-1060 HPA - ALARME SONORO: DEVE SOAR SE A VELOCIDADE OU O TORQUE ULTRAPASSAR O LIMITE SUPERIOR OU INFERIOR, DURANTE O TEMPO QUE A LIMA ESTIVER COM ROTAÇÃO INVERSA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O CONTROLE DO SOM DO ALARME ATRAVÉS DE FUNÇÃO AGREGADA A UMA TECLA - ALARME SONORO NA FUNÇÃO DE INVERSÃO AUTOMÁTICA: QUANDO A CARGA ATINGE APROXIMADAMENTE A METADE DO VALOR LIMITE DO TORQUE PREDEFINIDO O ALARME DEVE SOAR. O SOM DO ALARME DEVE MUDAR QUANDO A CARGA SE APROXIMA DO VALOR LIMITE DO TORQUE.-PAINEL DE CONTROLE: DEVE APRESENTAR: BOTÃO DE ALIMENTAÇÃO, BOTÃO DE INVERSÃO AUTOMÁTICA(AUTO-REVERSIG), BOTÃO DE INVERSÃO, BOTÃO DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VELOCIDADE, BOTÕES DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VELOCIDADE, BOTÕES DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE TORQUE, BOTÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA E BOTÃO MEMORIZAR, LUZ INDICATIVA DE CARREGAMENTO DA BATERIA E LUZ INDICATIVA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO A UMA FONTE DE TENSÃO ALTERNADA (AC IN). -PAINEL LCD: MOSTRAR O VALOR DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM RPM (MIN) DO TORQUE EM NCM, QUAL O PROGRAMA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO, O SENTIDO DA ROTAÇÃO DE LIMA(ROTAÇÃO PARA FRENTE OU INVERSA), O COEFICIENTE DE REDUÇÃO (GEAR RATIO), INVERSÃO AUTOMÁTICA (AUTO STOP), INVERSÃO AUTOMÁTICA DESLIGADA (AUTO RESERVE OFF), QUANTIDADE DE CARGA DA BATERIA, INDICATIVO DA ALTURA DO SOM DO ALARME, GRÁFICO DE BARRAS QUE INDICA QUANTIDADE DE CARGA DA BATERIA, INDICATIVO DA ALTURA DO SOM DO ALARME, GRÁFICO DE BARRAS QUE INDICA O GRAU DE CARGA APLICADO AO MOTOR, ENQUANTO A LIMA ESTÁ EM MOVIMENTO. DEVEM SER APRESENTADOS NO PAINEL LCD OS CÓDIGOS DE ERROS DO EQUIPAMENTO. - Nº DE PROGRAMAS: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR 09 PROGRAMAÇÕES DE ACORDO COM AS DIFERENTES LIMAS UTILIZADAS. - VELOCIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE DE				

	ROTAÇÃO. -TORQUE: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR ALTERAR O VALOR DO TORQUE. - INVERSÃO DE ROTAÇÃO (RESERVE): NO PAINEL DE CONTROLE DEVE HAVER UMA TECLA PARA ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO DA LIMA QUANDO A MESMA ESTIVER EM MOVIMENTO. INVERSÃO AUTOMÁTICA (AUTO REVERSING): A PEÇA DE MÃO GIRA NO SENTIDO NORMAL COM A CARGA DENTRO DO LIMITE DE TORQUE, SE A CARGA ATINGIR VALOR ACIMA DO LIMITE DE TORQUE PREDEFINIDO, A ROTAÇÃO É INVERTIDA, ATÉ A CARGA SER REMOVIDA, QUANTO O INSTRUMENTO DEVE VOLTAR À ROTAÇÃO NORMAL, PARA FRENTE. PARADA AUTOMÁTICA (AUTO STOP): A PEÇA DE MÃO GIRA NO SENTIDO NORMAL COM A CARGA DENTRO DO LIMITE DE TORQUE, SE A CARGA ATINGIR VALOR ACIMA DO LIMITE DE TORQUE PREDEFINIDO, A ROTAÇÃO É INVERTIDA, ATÉ A CARGA SER REMOVIDA, ENTÃO PARA. SE FOR NECESSÁRIO QUE VOLTE A GIRAR PARA FRENTE DEVERÁ SER ACIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) OU O PEDAL. INVERSÃO AUTOMÁTICA DESLIGADA (AUTO REVERSE OFF): INVERSÃO AUTOMÁTICA DE ROTAÇÃO DESLIGADA, A PEÇA DE MÃO PARA SEM FAZER ROTAÇÃO INVERSA - COEFICIENTE DE REDUÇÃO (GEAR RATIO): O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR OS SEGUINTES AJUSTES 1:1, 4:1, 10:1, 16:1, 20:1. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE PERMITIR A ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE REDUÇÃO ENQUANTO A LIMA ESTIVER EM MOVIMENTO. COEFICIENTE: 1:1; VELOCIDADE 2.000 A 13.000RPM (MIN-1); TORQUE: SEM LIMITE; COEFICIENTE: 4:1; VELOCIDADE 500 A 3.200RPM (MIN-1); TORQUE: 0,1 A 1,3NCM; COEFICIENTE: 10:1 ☙ VELOCIDADE 200 A 1.300RPM (MIN-1); TORQUE: 0,4 A 3,2NCM; COEFICIENTE: 16:1; VELOCIDADE 120 A 800RPM (MIN-1); TORQUE: 0,6 A 5,2NCM; COEFICIENTE: 20:1; VELOCIDADE 100 A 650RPM (MIN-1); TORQUE: 0,8 A 6,5NCM; - FUNÇÃO MEMORIZAR: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR MEMORIZAR 09 PROGRAMAS DIFERENTES, CADA PROGRAMA DEVER SE PODER DEFINIR: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO, VALOR LIMITE DE TORQUE, COEFICIENTE DE REDUÇÃO (GEAR RATIO) E MODO DE INVERSÃO AUTOMÁTICA. SE A CONFIGURAÇÃO FICAR CONFUSA, O EQUIPAMENTO DEVER PERMITIR VOLTAR A CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA.- FUNÇÃO CALIBRAGEM: O EQUIPAMENTO DEVE TER A FUNÇÃO DE CALIBRAGEM				

	QUE SE DESTINA A DIMINUIR A FLUTUAÇÃO DE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DA PEÇA DE MÃO E AS DIFERENÇAS DE TORQUE DO CONTRA ÂNGULO, UMA VEZ QUE AS PROPRIEDADES DE FUNCIONAMENTO PODEM FICAR ALTERADAS COM O USO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO.- BATERIAS: SE O EQUIPAMENTO FOR EQUIPADO COM BATERIAS DE NÍQUEL-METAL-HIDRATADO, DEVE HAVER UMA FUNÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA BATERIA, ISTO É, MINIMIZAR O ❸EFEITO MEMÓRIA❾ DA BATERIA. DE SER PERMITIDA A TROCA DAS BATERIAS PELO OPERADOR DO EQUIPAMENTO.- CONTROLE DO VOLUME DE SOM DO ALARME: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR O CONTROLE DO VOLUME DO SOM DO ALARME: VOLUME ALTO, VOLUME BAIXO E PARCIALMENTE SEM VOLUME.- CÓDIGOS DE ERROS: O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR NO PAINEL LCD OS CÓDIGOS DE ERROS DO EQUIPAMENTO.- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: O EQUIPAMENTO DEVE TER A FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ISTO É, APÓS 10 MINUTOS SEM QUE O BOTÃO ON/OFF SEJA PRESSIONADO, O EQUIPAMENTO DEVE SER DESLIGAR AUTOMATICAMENTE. MAS, SE A PEÇA DE MÃO ESTIVER EM MOVIMENTO, MESMO QUE NÃO ESTEJA SENDO USADA, O EQUIPAMENTO DEVE PERMANECER LIGADO - MANUAL DO USUÁRIO. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
5	MOTOR DE IMPLANTE COM CONTRA ANGULO IMPLANTE 20:1, EQUIPAMENTO CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE, PERFURAÇÃO E DESGASTE ÓSSEO. INDICADO PARA CIRURGIA DE PEQUENOS OSSOS E OU EM REGIÃO DE DIFÍCIL ACESSO. EM CIRURGIAS DE IMPLANTE OU DE FIXAÇÃO INTERNA RÍGIDA NECESSITA SOMENTE DE UMA PEÇA DE MÃO REDUTORA 20:1 PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO ÓSSEA, FIXAÇÃO DO IMPLANTE OU DO PARAFUSO ÓSSEO. PEDAL INTELIGENTE ☙ PERMITE A TROCA DE PROGRAMA, REVERSÃO DA ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA E ALTERA A IRRIGAÇÃO. MICRO MOTOR COM ENCAIXE INTRA UNIVERSAL. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PONTAS RETAS, ANGULADAS, MULTIPLICADORES, REDUTORES, MICRO SERRAS E CONTRA-ÂNGULOS. REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS: TORQUE MÁXIMO FIXO QUE VARIA DE ACORDO COM A PEÇA DE MÃO SELECIONADA, DE 32 N.CM ATÉ 65 N.CM. VELOCIDADE DO MICRO MOTOR MÍNIMA 240 E MÁXIMA 30.000 RPM. VELOCIDADE: MÍNINA	UN	1	1	R$ 10.663,00

	12 RPM. COM PEÇA DE MÃO REDUTORA 20:1. POSSUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. POSSUI 3 PROGRAMAS. TRABALHA COM OU SEM PEDAL CONECTADO.- ITENS QUE DEVERÁ POSSUIR: 1 CAIXA DE COMANDO COM BOMBA, PERISTÁLTICA ACOPLADA , 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC, 1 MICRO MOTOR, 1 HASTE METÁLICA: PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGAÇÃO , 1 SUPORTE DE SILICONE PARA O MICRO MOTOR; 1 KIT DE IRRIGAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 PEDAL;1 MALETA ❽SMALL❾, QUE ACONDICIONA TODOS OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS.DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES DA CAIXA DE COMANDO E 06 MESES DO MICRO MOTOR, E 12 MESES DO PEDAL. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
6	ALÇA LABIAL/CLIPE PARA LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO UNIVERSAL 2MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO LOCALIZADOR FINEPEX DA MARCA SCHUSTER. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	2	20	R$ 31,26
7	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°20. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 35,40
8	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°25. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 29,33
9	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°30. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 44,96
10	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°35. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 30,62
11	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°40. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 27,30
12	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°45. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 30,30
13	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°50. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 45,14
14	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°55. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 46,66

15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°60. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 51,00
16	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°70. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 56,33
17	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARDIZADA N°80. CAIXA COM 120 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 52,00
18	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA PARA ENDODONTIA. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	2	20	R$ 14,08
19	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA PARA ENDODONTIA, PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40 MM DE DIÂMETRO, DE POLÍMERO RESITENTE E AUTOCLAVÁVEL. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	2	20	R$ 124,71
20	LIMA DE PLÁSTICO QUE PROMOVE LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL, PRINCIPALMENTE NO TERÇO APICAL. ELA PODE SER UTILIZADA DURANTE E DEPOIS DO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO.CORRESPONDENTE A #25.04 COM 25MM, USO ÚNICO E ESTÉRIL. CAIXA COM 48 UNID. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	15	150	R$ 97,44
21	LIMA ENDODÔNTICA UTILIZADA PARA O DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR. POSSUI PONTA 17 E TAPER 08, COM 19MM DE COMPRIMENTO. BLISTER COM 04 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	EMB	15	150	R$ 45,00
22	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, COMPRIMENTO 27MM COM DIÂMETRO DE 29GA, DEVERÁ POSSUIR AGULHAS DE METAL FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 ACOPLADA EM BASE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO QUE PENETREM FACILMENTE EM CANAIS CURVOS.SISTEMA QUE APRESENTE OS TAMANHOS: COMPRIMENTO 21MM COM DIÂMETRO. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	15	150	R$ 146,04
23	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, COMPRIMENTO 21MM COM DIÂMETRO DE 29GA, DEVERÁ POSSUIR AGULHAS DE METAL FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 ACOPLADA EM BASE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO QUE PENETREM FACILMENTE EM CANAIS CURVOS. SISTEMA QUE APRESENTE OS TAMANHOS: COMPRIMENTO 21MM COM DIÂMETRO DE	CX	20	200	R$ 146,55

	29GA E 30 G. PARA SEREM UTILIZADAS COM SOLUÇÕES GÉIS OU PASTAS, DEVERÁ POSSUIR EXTREMIDADE ARREDONDADA O QUE PERMITE A INSERÇÃO SUAVE NO CANAL, PESCOÇO ANGULADO PERMITINDO VISIBILIDADE, RÍGIDAS O SUFICIENTE PARA EVITAR DOBRAS, MAS TAMBÉM FLEXÍVEIS PARA PENETRAR NOS CANAIS RADICULARES, PROPORCIONANDO UMA APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE. CAIXA COM 5 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
24	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, COMPRIMENTO 17MM COM DIÂMETRO DE 29GA, DEVERÁ POSSUIR AGULHAS DE METAL FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 ACOPLADA EM BASE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO QUE PENETREM FACILMENTE EM CANAIS CURVOS. SISTEMA QUE APRESENTE OS TAMANHOS: COMPRIMENTO 17MM COM DIÂMETRO DE 29GA E 30 G. PARA SEREM UTILIZADAS COM SOLUÇÕES GÉIS OU PASTAS, DEVERÁ POSSUIR EXTREMIDADE ARREDONDADA O QUE PERMITE A INSERÇÃO SUAVE NO CANAL, PESCOÇO ANGULADO PERMITINDO VISIBILIDADE, RÍGIDAS O SUFICIENTE PARA EVITAR DOBRAS, MAS TAMBÉM FLEXÍVEIS PARA PENETRAR NOS CANAIS RADICULARES, PROPORCIONANDO UMA APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE. CAIXA COM 5 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	200	R$ 146,04
25	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, COMPRIMENTO 25MM COM DIÂMETRO DE 29GA, DEVERÁ POSSUIR AGULHAS DE METAL FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 ACOPLADA EM BASE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO QUE PENETREM FACILMENTE EM CANAIS CURVOS.SISTEMA QUE APRESENTE OS TAMANHOS: COMPRIMENTO 21MM COM DIÂMETRO DE 29GA E 30 G. PARA SEREM UTILIZADAS COM SOLUÇÕES GÉIS OU PASTAS, DEVERÁ POSSUIR EXTREMIDADE RREDONDADA O QUE PERMITE A INSERÇÃO SUAVE NO CANAL, PESCOÇO ANGULADO PERMITINDO VISIBILIDADE, RÍGIDAS O SUFICIENTE PARA EVITAR DOBRAS, MAS TAMBÉM FLEXÍVEIS PARA PENETRAR NOS CANAIS RADICULARES, PROPORCIONANDO UMA APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE. CAIXA COM 5 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	15	150	R$ 146,55
26	INSERTO ENDODÔNTICO ULTRASSÔNICO, DELICADO, UTILIZADO PARA AGITAÇÃO ULTRASSÔNICA DA SUBSTÂNCIA QUÍMICA IRRIGADORA, APÓS A	UN	2	20	R$ 215,63

	PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR, AUXILIANDO NA DESINFECÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. ESTE INSERTO DEVE SER ADAPTÁVEL AO APARELHO DE ULTRASSOM SONIC EVO LED, DA MARCA SHUSTER, EM PEÇA INTEIRIÇA, COM PONTA ATIVA EQUIVALENTE A UMA LIMA MANUAL 20, PORÉM COM CONICIDADE REDUZIDA (01) - ISO. PODE SER PRÉ-CURVADO EM SUA EXTREMIDADE DA MESMA FORMA QUE SE PRÉ-CURVA UMA LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
27	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA USO COMO MATERIAL TEMPORÁRIO EM CANAIS RADICULARES. DEVE SER RADIOPACA, COM PH DE 12,5 E FLUIDEZ PARA PENETRAR EM TODA EXTENSÃO DO CANAL. APRESENTAÇÃO EM SERINGAS COM 1,2ML E 1,76G. **EXCLUSIVO ME/EPP**	EMB	10	100	R$ 96,66
28	PAVIO PARA LAMPARINA. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1	10	R$ 7,82
29	LIMAS C ENDODÔNTICAS MANUAIS PROJETADAS COM ESPIRAIS HELICOIDAIS E SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMATO PENTAGONAL FORTE E RÍGIDO QUE AJUDA A PENETRAÇÃO EM CANAIS PEQUENOS OU CALCIFICADOS. FEITOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS QUE AS TORNAM MAIS RESISTENTES DO QUE AS LIMAS DE TIPO K DO MESMO TAMANHO. CALIBRE # 10 E COMPRIMENTO 21MM. CAIXA COM 6 UNIDADES. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	15	150	R$ 135,62
30	TAMBOREL APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E COM DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO DOS APOIOS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	2	20	R$ 25,88

1.3. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

1.4. Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contatual, esta deverá ser somada ao prazo da garantia legal.

1.5. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 24 de novembro de 2026.**

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitação será conduzida de forma contínua, sem pausas ou interrupções, podendo estender-se até o horário aproximado de 18 h. Havendo justo motivo para pausa ou interrupção, ela será informada pelo Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas através do site https://pregaobanrisul.com.br/, ou junto ao portal do fornecedor, no link https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, **mediante comando do Pregoeiro no chat da plataforma eletrônica**, observados os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4. Constatando o pregoeiro a falta de qualquer declaração supramencionada, poderá, em sede de diligência, solicitar a juntada no prazo indicado na cláusula acima, sob pena de desclassificação.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.4. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se constatado que os valores propostos pela licitante estão inexequíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no mesmo prazo de **01 (uma) hora**, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.1. O prazo exclusivamente da demonstração da exequibilidade poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, anexada junto à proposta na plataforma, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.2. A documentação enviada pela licitante **poderá** ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.3. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6. A **proposta resultante de lances** deverá ser apresentada devidamente assinada e nela deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação,

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral;

j) conta bancária;

l) e-mail;

m) dados do representante legal.

5.6.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.6.1.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.7. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS

5.7.1 As licitantes detentoras da melhor oferta deverão anexar **CERTIFICADOS DE REGISTRO OU CADASTRO** dos itens ofertados, que devem ser expedidos pelo Ministério de Saúde, estar em vigor, e onde conste o número e a validade do Registro, denominação do item, nome e número do CNPJ do fabricante, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital, juntamente e no mesmo prazo do envio da proposta final.

5.7.2. Caso algum produto ofertado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de referido registro, sob pena de desclassificação.

5.7.3 Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 será aceito catálogo, por tratar-se de equipamentos, o qual deverá ser anexado juntamente e no mesmo prazo da proposta de preços, contendo informações suficientes para a identificação do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas.

5.7.3.1. Os catálogos apresentados serão submetidos à análise técnica do setor responsável, que verificará a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5.8. As licitantes cujas propostas e documentos complementares forem aprovados deverão enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação do Pregoeiro no chat da plataforma Banrisul, **AMOSTRAS** para os itens 6 a 30. As informações sobre o

envio das amostras podem ser consultadas no ‘subitem 5.2’ do Termo de Referência, anexo a esse Edital.

5.8.1. As licitantes deverão agendar com antecedência a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921 do Almoxarifado Central. Conforme a disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

5.8.2. Todas as amostras deverão ser identificadas com o número do pregão, número do item (conforme tabela deste Edital), nome do fabricante, marca, modelo e razão social da licitante.

5.8.3. As amostras serão analisadas por Comissão Especial designada pela Portaria nº 91.553/2021, que observarão as especificações do produto constantes na tabela deste Edital, para emissão de parecer técnico.

5.8.4. É de responsabilidade da licitante apresentar as amostras; caso não o faça, ou apresente-as em desacordo com as exigências do edital e/ou parecer desfavorável após a avaliação, tal fato implicará na desclassificação da mesma, ficando sujeita às sanções de advertência, multa e/ou suspensão, conforme previsto neste Edital.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas,** contadas da classificação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: caso isenta de Inscrição Estadual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório, vedada a autodeclaração.

b) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do FABRICANTE, em conformidade com a legislação vigente. No caso de fabricante estrangeiro, será aceita, em substituição, a AFE em situação ativa, em nome da importadora e detentora de registro junto à ANVISA.

OBSERVAÇÃO: Caso algum produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A documentação de habilitação deverá estar dentro da validade na data em que solicitado o envio pelo Pregoeiro, através de comando na plataforma.

6.5.1. Caso a empresa já tenha apresentado documentação de habilitação anteriormente, deverá atualizar os documentos vencidos na data em que aberto o prazo de habilitação do item.

6.5.1.1. Não havendo a atualização da documentação, conforme disposto no subitem anterior, poderá ser aberto prazo de diligência de 02 (duas) horas para que seja realizada.

6.5.1.2. No caso das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será também possibilitada a complementação da documentação nos termos do art. 43 §1º.

6.5.1.3. Caso não observado o disposto no subitem 6.5., a empresa será declarada inabilitada.

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de restrições das licitantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Constatada a existência de restrição aplicável ao Município, a proposta da licitante será desclassificada.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. **A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Os reajustes subsequentes deverão respeitar o interregno mínimo de um ano.**

10 – DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.1. As negociações com o primeiro colocado acontecerão no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia posterior ao do fim do prazo das razões, conforme fixação de datas pelo Pregoeiro na plataforma do Pregão Online Banrisul.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Não serão aceitos recursos por quaisquer outros meios que não a plataforma eletrônica, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e apresentar intenção e razões recursais nos prazos estipulados.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

18.2. Da mesma forma, em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

22.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.3. Os itens deverão corresponder à amostra apresentada e aprovada.

22.2.2. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

22.4. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

22.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das

mercadorias, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.5.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.5.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.5.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.7. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1. do presente Edital exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, desde que protocole no prazo supracitado.

24.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração, no Portal da Transparência: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

24.3. Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1°, art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 4 de November de 2026.

Assinado por:
BERNARDO ZANETTI
***.487.620-**
oxy 04/11/2026 09:44

BERNARDO ZANETTI
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

ANEXO I – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

Modelo exemplificativo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 166

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: E-mail: Telefone:
Dados bancários: Banco: Agência: Conta:
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:

DADOS DO LOTE/ITEM:

Nº item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de

seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo OU assinatura digital
(representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Aos …. dias do mês de … do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Finanças, Sr. Bernardo Zanetti, e a empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de material odontológico para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.

a) (Nome da empresa), neste ato representada por …, inscrita no CNPJ sob o nº …, com endereço na …:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 171/2026 – Registro de Preços nº 116/2026, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que as mercadorias atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s

local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

6.2. Em havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente. Havendo a prorrogação e se demonstrada a vantajosidade econômica, haverá o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, o qual não se somará ao saldo existente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria e/ou Órgão requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, telefone (54) 3055.7058, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.2.1. A licitante deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 99221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.3. Os itens deverão corresponder à amostra apresentada e aprovada.

7.3.1. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo 05 (cinco) dias, de forma sumária,

no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, ___ de _____ de 2026.

Secretário Municipal Adjunto de Finanças

Representante da Empresa